

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**REFERÊNCIA:** PROCESSO: 183/2023, PROCOLO Nº 183/2023, DATA 27/03//2023 E ANEXOS.

A Câmara Municipal de Itarana-ES, com inscrição no CNPJ 32.400.293/0001-90, RUA PASCHOAL MARQUEZ, Nº 75, CENTRO – CEP 29620-000 através de seu Presidente, autoriza a empresa **HÉLIO HENRIQUE TONIATO-ME, CNPJ 28.393.064/0001-19**, RUA VALENTIN DE MARTIN, Nº 360, CENTRO, ITARANA/ES. CEP 29620-000, por meio de seu Representante, a proceder entrega dos produtos conforme solicitado em anexo, em quantidade e especificação, e no valor apresentado.

**DO VALOR: R\$10.047,00 (DEZ MIL E QUARENTA E SETE REAIS) referentes aos produtos do ANEXO ÚNICO desta O.F.**

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

### **4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. O material deverá ser entregue conforme especificado, na quantidade solicitada no **ANEXO ÚNICO** deste TR, na Câmara Municipal, situada na Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, neste Município, no horário das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira, devendo ser comunicado através do telefone (27 3720-1404) o dia e o horário da entrega, **em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria.**

#### **4.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos**

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no **ANEXO ÚNICO**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte, caso haja, será por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.5. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.2.6. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do **subitem 4.2.**

4.2.7. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

4.2.8. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

4.2.9. O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO ÚNICO**, serão os mesmos estabelecidos no subitem 4.1 deste instrumento.

**4.3.** Recebidos os produtos, nos termos do **subitem 4.2.2**, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

**4.4.** Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado à Câmara Municipal aplicar as sanções previstas em Lei, bem como, convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

**4.5.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

**4.6.** É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste instrumento.

**4.7.** Fica o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.8.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva dos objetos, "atestado", pelo servidor competente e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e trabalhistas exigidas para a habilitação no procedimento licitatório ou Dispensa de licitação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

**5.1.1.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

**5.1.2.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa no processo de licitação ou dispensa de licitação;

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Itarana/ES.

**5.3.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Estado do Espírito Santo**

**5.4.** A Câmara Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**5.5.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de preço, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

Itarana-ES, 18 de maio de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	2000	UN	CAPAS DE PROCESSO NA <b>COR BRANCA - 33X48 PAPEL 150 G 3/0 COM TIMBRE</b> – modelo anexo	1,45	2.900,00
09	500	UN	CAPAS DE PROCESSO <b>33X48 CM, PAPEL 150 G</b> (TAMANHO ABERTO PARA DOBRAR AO MEIO) (COR – <b>AMARELA – SEM TIMBRE</b> )	1,00	500,00
10	500	UN	CAPAS DE PROCESSO <b>33X48 CM, PAPEL 150 G</b> (TAMANHO ABERTO PARA DOBRAR AO MEIO) (COR – <b>ROSA – SEM TIMBRE</b> )	1,00	500,00
11	500	UN	CAPAS DE PROCESSO <b>33X48 CM, PAPEL 150 G</b> (TAMANHO ABERTO PARA DOBRAR AO MEIO) (COR – <b>VERDE – SEM TIMBRE</b> )	1,00	500,00
12	500	UN	CAPAS DE PROCESSO <b>33X48 CM, PAPEL 150 G</b> (TAMANHO ABERTO PARA DOBRAR AO MEIO) (COR – <b>AZUL – SEM TIMBRE</b> )	1,00	500,00
13	01	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO – (SOMENTE POLÍMERO) COM ÁREA DE IMPRESSÃO 47/18MM – C.30 <b>NOME: EDUARDO GOMES TETEMANN – AUDITOR PÚBLICO INTERNO</b>	30,00	30,00
14	01	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO – (SOMENTE POLÍMERO) COM ÁREA DE IMPRESSÃO 38/14MM – C.20 <b>NOME: KEILA FERREIRA LOPES – ASSISTENTE LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO</b>	25,00	25,00
15	01	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO – (SOMENTE POLÍMERO) COM ÁREA DE IMPRESSÃO 47/18MM – C.30 <b>NOME: MARCOS COVRE BERGAMASCHI – DIRETOR GERAL</b>	30,00	30,00
16	10	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA <b>NUMERAÇÃO DE PÁGINA</b> (CONFORME MODELO EM ANEXO)	76,00	760,00
17	02	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA <b>PUBLICAÇÃO</b> (CONFORME MODELO EM ANEXO)	75,00	150,00
18	01	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO DE <b>RECEBIMENTO</b> (CONFORME ANEXO)	65,00	65,00
19	02	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA <b>CÓPIA</b> (CONFORME ANEXO)	55,00	110,00
20	500	UN	ENVELOPE BRANCO <b>340X240 CM, TIMBRADO 3/0</b>	1,88	940,00
21	500	UN	ENVELOPE BRANCO <b>18,5X24,8 CM, TIMBRADO 3/0</b>	1,60	800,00
22	500	UN	ENVELOPE BRANCO <b>240X125 CM, TIMBRADO 3/0</b>	0,75	375,00
23	10	PCT	PAPEL TIMBRADO <b>A4 OFF SET 75,0 GRAMAS 3/0 - PACOTES DE 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.</b>	180,00	1.800,00
24	01	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO – (SOMENTE POLÍMERO) COM ÁREA DE IMPRESSÃO 47/18MM – C.30 <b>NOME: FERNANDA BERGAMASCHI – CONTADORA – CRC 18146/O – ES - CMI-ES</b>	62,00	62,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$10.047,00</b>	